



LEI N.º 3.748 DE 08 DE Setembro DE 1980

Considera de Utilidade Pública a Unidade Escolar "O PITUCHINHA", em Teresina, e toma outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	173
Data:	10/09/80
Ass. do responsável	

[Handwritten signature over the stamp]

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a Unidade Escolar "O Pituchinha", em Teresina, Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de Setembro de 1980.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Signature]
SECRETÁRIO DO GOVERNO

[Signature]
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



LEI N.º 3.748 DE 08 DE Setembro DE 1980

Considera de Utilidade Pública a Unidade Escolar "O PITUCHINHA", em Teresina, e toma outras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	173
Data:	10/09/80
Ass. do responsável	

[Handwritten signature over the stamp]

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a Unidade Escolar "O Pituchinha", em Teresina, Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de Setembro de 1980.

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Signature]
SECRETÁRIO DO GOVERNO

[Signature]
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO